



## Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves

[www.spea.pt](http://www.spea.pt)

### **Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional que estabelece a Proibição na RAA da comercialização, manuseamento, armazenamento, utilização ou libertação no meio ambiente de todos os compostos que contenham Glifosato**

Em resposta ao pedido de parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional que estabelece a Proibição na RAA da comercialização, manuseamento, armazenamento, utilização ou libertação no meio ambiente de todos os compostos que contenham Glifosato, com a Ref.114/RPPCP/2015, de 27 de Julho de 2015, vem a Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA) mostrar a sua apreensão em relação a esta proibição ser extensível também a ações de conservação da natureza, que necessita de exceções para ações de controlo de espécies exóticas invasoras na Região no sentido de recuperar e proteger a própria biodiversidade dos Açores bem como possibilitar a gestão e conservação de importantes áreas dos Parques Naturais de Ilha, o que poderá estar em risco com o decreto no formato em que é proposto. Assim é nosso parecer:

1. As espécies exóticas invasoras são consideradas a nível mundial a segunda maior ameaça à biodiversidade em ilhas. Também nos Açores, depois da alteração dos usos do solo que ocorreu no passado que reduziu drasticamente as áreas de habitats naturais na Região, atualmente, a expansão de espécies exóticas invasoras<sup>1</sup> é a principal ameaça para os habitats e para espécies endémicas como o Priolo (*Phyrrula murina*) e diversas espécies de flora.
2. Têm vindo a decorrer na Região diversos projetos de conservação da natureza e biodiversidade cujo principal objetivo no terreno passa pelo controlo de espécies exóticas invasoras com vista ao restauro de habitats nativos. Os projetos LIFE de conservação do Priolo coordenados pela SPEA e respectivos parceiros (LIFE Priolo (2003-2008), LIFE Laurissilva Sustentável (2009-2013) e LIFE Terras do Priolo (2014-2018)) e o programa PRECEFIAS do Governo Regional, são exemplos de iniciativas nas quais o uso de herbicidas é necessário para o sucesso do controlo de algumas espécies invasoras muito relevantes na Região.
3. A SPEA, uma organização não-governamental com estatuto de utilidade pública pelo estado português, é responsável por trabalhos de conservação de habitats naturais nos Açores desde 2003, em conjunto com diversos parceiros regionais (SRAA – Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente, SRMCT – Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, autarquias locais, Universidade dos Açores, etc) e internacionais (RSPB/BirdLife, SEO/BirdLife – Sociedad

**Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves**  
Portuguese Society for the Study of Birds

**Sede Açores** Açores Headquarters  
Rua Direita, 13 | 9660-238 Sto. António – Nordeste  
Tel./Fax. +351 291 241 210 | [www.spea.pt](http://www.spea.pt)



- Espanhola de Ornitología). Nas suas ações de restauro de habitats naturais apenas se recorre ao uso de herbicidas quando outras alternativas existentes são inviáveis e quando é possível utilizar métodos de aplicação que garantam que o risco ponderado associado ao uso é mínimo. A metodologia de aplicação utilizada respeita as boas práticas assegurando que não existem riscos para a população nem para os elementos das próprias equipas dos projetos, nem para o ambiente ou para as espécies nativas ou endémicas que se pretendem proteger.
4. Todo o processo de restauro de habitats naturais e respetiva aplicação de herbicidas, para além das boas práticas de aplicação, tem sido acompanhado por sistemas de monitorização que acompanham a evolução destes habitats intervencionados em que os resultados obtidos têm demonstrado o seu sucesso bem como o baixo impacto na vegetação nativa<sup>2</sup>. Foram realizadas, em cooperação com as entidades responsáveis, análises de controlo da qualidade da água não tendo sido detetados focos de contaminação da água para consumo das populações dos concelhos abrangidos por estes projetos. Todo o processo de monitorização tem sido alvo de constante validação e evolução por forma a dar resposta aos diferentes impactos que são identificados resultantes deste tipo de intervenções.
  5. Desde o início dos projetos que tem sido realizado um grande esforço em desenvolver métodos de aplicação que sejam seletivos e pouco poluentes, para este efeito temos contado com várias parcerias nacionais e internacionais, em cumprimento estrito da legislação nacional, das Diretivas da UE e das indicações de órgãos internacionais, como a IUCN e a OMS (Organização Mundial da Saúde). No caso dos produtos fitofarmacêuticos tem existido sempre uma preocupação em utilizar os herbicidas mais adequados a cada intervenção, selecionando sempre os menos tóxicos, e abandonando práticas que são descritas como mais poluentes como é o caso da aplicação foliar por pulverização, tradicionalmente utilizada na agricultura.
  6. Cumpre realçar que no trabalho de recuperação do Priolo, uma espécie listada no Anexo I da Diretiva Aves e cuja conservação é considerada prioritária, assim como a do seu habitat natural – a Floresta Laurissilva – estão a ser obtidos resultados muito positivos no que diz respeito à recuperação deste habitat natural, sendo o Priolo um dos raros casos de sucesso na Europa da recuperação de uma espécie criticamente ameaçada. Isso deve-se a vários fatores, tais como um maior conhecimento sobre a espécie e seus fatores de ameaça, o controlo de espécies invasoras que destroem o seu habitat, a replantação de floresta nativa com plantas procedentes de viveiros locais e a promoção de atividades socioeconómicas que contribuem para a sustentabilidade destas áreas. Estes resultados têm contribuído para o sucesso dos projetos de conservação e para a promoção dos Açores nos meios de conservação da natureza a nível nacional e internacional.
  7. O sucesso destes projetos de recuperação de habitat baseia-se sobretudo no controlo de espécies exóticas invasoras (como o incenso, a conteira, a cletra, o gigante, a cana e o fetó-arbóreo, algumas destas listadas no TOP 100 das invasoras mundiais) e na sua substituição por plantas nativas da flora açoriana. Os trabalhos de recuperação de habitats naturais que o projeto LIFE Terras do Priolo está a desenvolver, decorrem maioritariamente em áreas extensas de difícil acesso em manchas de vegetação natural que nas últimas décadas ficaram seriamente ameaçadas pela proliferação de algumas espécies exóticas de características ecológicas extremamente agressivas. Estas espécies ocupam rapidamente o solo e limitam o crescimento de outras plantas nomeadamente das espécies nativas, tendo graves

**Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves**  
Portuguese Society for the Study of Birds

**Sede Açores** Açores Headquarters  
Rua Direita, 13 | 9660-238 Sto. António – Nordeste  
Tel./Fax. +351 291 241 210 | [www.spea.pt](http://www.spea.pt)



consequências não apenas na conservação da biodiversidade, mas também podendo afetar as populações pelas alterações do ciclo hidrológico e dos solos, contribuindo para maiores riscos de cheias e derrocadas. Dadas as especificidades destes locais (e toda a logística necessária), bem como das espécies alvo, a aplicação de herbicidas constitui a única alternativa viável.

8. No caso específico da cana (*Arundo donax*) e do incenso (*Pittosporum undulatum*), o Glifosato apresenta-se como o herbicida mais eficaz para o seu controlo. Importa referir que o incenso é a principal espécie lenhosa invasora no arquipélago sendo, de acordo com o Inventário Florestal de 2007, a espécie dominante em 23 938,5 hectares, o que representa quase 50% de todos os espaços florestais da Região. Esta espécie de reconhecido carácter invasor em várias partes do globo, tem vindo a alastrar por florestas tropicais e subtropicais e em regiões temperadas do hemisfério norte, em várias ilhas do Atlântico, Pacífico e na África do Sul. Os estudos desenvolvidos em vários pontos do mundo apontam para o uso de herbicidas como única técnica viável para o controlo de plantas de porte arbóreo. De todos os herbicidas testados quer a nível regional (Universidade dos Açores, DRRF, SPEA), quer por grupos de investigação internacionais, o herbicida que apresenta por um lado uma maior taxa de sucesso e por outro lado um menor grau de toxicidade é o Glifosato. Importa ressaltar que de acordo com o Guia de Produtos Fitofarmacêuticos de 2015, da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), está classificado como IS (Isento), um dos graus de toxicidade mais baixos.
9. Ao contrário da utilização tradicional deste herbicida que é por aplicação foliar, a SPEA tem testado metodologias de aplicação localizada de Glifosato no incenso, por forma a aumentar a sua eficácia, bem como reduzir as quantidades utilizadas e impedir a contaminação do meio envolvente.
10. A cana (*Arundo donax*) tem impactos negativos em pelo menos 11 espécies de plantas endémicas/nativas e três espécies de aves marinhas (o cagarro (*Calonectris borealis*), o garajau-comum (*Sterna hirundo*) e o garajau-rosado (*Sterna dogallii*)), todas com elevado estatuto de conservação. É uma espécie que prolifera nas áreas de nidificação de aves marinhas supra citadas, impedindo o seu acesso e ocupa o solo e sub-solo impossibilitando novos ninhos. Por outro lado suprime as populações de plantas endémicas e nativas, nomeadamente, o brasel da rocha (*Festuca jubata*), a erva-leiteira (*Euphorbia azorica*), a faia-da-terra (*Morella faia*), a Cabeceira ou Malvaisco (*Pericallis malvifolia*), a urze (*Erica azorica*) e a vidália (*Azorina vidalii*). Os estudos desenvolvidos em vários pontos do mundo apontam para o Glifosato como o melhor princípio activo para controlar a espécie com taxas de sucesso superiores a 95%.
11. Os resultados positivos obtidos para incenso e para a cana, fizeram com que fosse realizado pela DRDA (Direção Regional de Desenvolvimento Agrário), em colaboração com a SPEA e DRRF (Direção Regional dos Recursos Florestais), dois pedidos de Usos Menores do Glifosato (versão comercial Roundup Ultra Max) especificamente para o controlo destas espécies invasoras tendo em conta a nova legislação em vigor.
12. A nova legislação da comercialização, venda e aplicação de produtos fitofármacos (Lei n.º26/2013 de 11 de abril) regula e controla o uso deste tipo de produtos bem como obriga a formação e certificação das entidades intervenientes, o que será uma mais-valia no controlo da

Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves  
Portuguese Society for the Study of Birds

Sede Açores Açores Headquarters  
Rua Direita, 13 | 9660-238 Sto. António – Nordeste  
Tel./Fax. +351 291 241 210 | [www.spea.pt](http://www.spea.pt)



utilização destes produtos. No entanto, também defendemos que a investigação deve continuar e ser incentivada no sentido de se encontrar outros meios de controlo seguros e eficazes que permitam abandonar ou reduzir ainda mais a utilização destes produtos fitofármacos.

13. No caso das áreas de intervenção do LIFE+ Terras do Priolo, para além da vigência da legislação nacional, as intervenções no terreno estão incluídas no plano de certificação do perímetro florestal do Nordeste que está a ser desenvolvido pela DRRF e cuja entidade certificadora, o FSC - Forest Stewardship Council -, tem normativas relativamente aos produtos fitofarmacêuticos em linha com a OMS, tendo esta entidade aceite o uso do Glifosato para as ações em curso e sendo cumpridas as boas práticas já referidas. O FSC baseia-se no princípio da boa gestão florestal, garantindo o desenvolvimento social com responsabilidade ambiental e que seja economicamente viável.
14. Sendo o objetivo da SPEA e seus parceiros a manutenção e melhoria dos habitats e espécies naturais, o que felizmente pode ser facilmente comprovado com uma visita a qualquer uma das áreas intervencionadas, seria no mínimo incoerente a utilização de métodos que colocassem em causa esses valores naturais ou as próprias populações.
15. A simples retirada deste princípio (Glifosato) do mercado, sem existirem alternativas viáveis, especialmente numa altura em que devido às diversas imposições legais a taxa de retirada de substâncias ativas tem suplantado em muito o aparecimento de alternativas, poderá colocar em causa a capacidade de controlar o avanço de espécies exóticas, que representam neste momento a maior ameaça para os habitats terrestres no Açores.

Assim sendo, vem a SPEA alertar para a necessidade de incluir na legislação proposta a salvaguarda de um regime de exceção para o uso de Glifosato em ações de conservação de natureza e biodiversidade, com o devido acompanhamento pelas entidades competentes,, de modo a garantir que o seu uso é possível na remoção de espécies exóticas invasoras e restauro de habitat nativo sempre que não seja possível garantir resultados através de remoção manual ou mecânica e tal método seja autorizado pela Secretaria Regional correspondente. Sem esta salvaguarda o presente Decreto põe em risco a gestão de diversas áreas da Rede Regional de Áreas Protegidas e a conservação de espécies de flora e fauna endémica e nativas prioritárias, bem como de habitats naturais emblemáticos dos Açores como é a Floresta Laurissilva. Como referido deve ser reforçada a investigação no sentido de encontrar outros meios de controlo seguros e eficazes que permitam abandonar ou reduzir ainda mais a utilização deste e de outros produtos fitofármacos.

A SPEA está também totalmente disponível para o envio de bibliografia e informação relevante bem como para qualquer outro esclarecimento considerado importante para o total esclarecimento da sua posição.

Luis Costa

Director Executivo da SPEA

Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves  
Portuguese Society for the Study of Birds

Sede Açores Açores Headquarters  
Rua Direita, 13 | 9660-238 Sto. Antonio – Nordeste  
Tel./Fax. +351 291 241 210 | [www.spea.pt](http://www.spea.pt)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada: 2885 Proc. n.º 105  
Data: 015/10/16 N.º 55 X